



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N° 02/2014 TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Miracatu – SP, com endereço à Rua Emilio Martins Ribeiro, nº 160 – Centro, torna público que realizará **Licitação**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, sob a **modalidade Convite**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas normas e condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos:

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação, a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição dos seguintes equipamentos de informática:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL		
		DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	
01	02	Computador	Processador	No mínimo I3 de 4ª Geração ou equivalente, com arquitetura de 2 núcleos físicos 4 threads, com velocidade do clock de 3.4 GHz, Cache inteligente 3 MB com desempenho equivalente ou superior. Suporte a Memória DDR3-1066/1333;
			Gabinete	Gabinete ATX, para utilização na posição vertical; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Dotado de fonte de alimentação ATX de no mínimo 220W, com chaveamento entre 110 VCA e 220 VCA - 60 Hz automático. Entradas para fone de ouvido e microfone frontais; Tipo Torre ou Desktop (todos os equipamentos com o mesmo formato); Leitor de cartão de mídia integrado. Cor predominante preta.
			Memória RAM	4 GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (4GB x 1) com garantia de qualidade.
			Placa-mãe	Compatível com processador Intel Core I3 ou superior. Controladora de disco rígido SATA (Serial ATA) on-board. Mínimo de 02 (duas) porta interfaces USB 3.0, e 04 (quatro) porta interfaces USB 2.0, sendo pelo menos 02 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou placas adicionais instaladas em adaptadores PCI; Slots de memória: 2 DIMMs (240 pinos, DDR3). Capacidade de memória expansível até 8 GB;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

		Placa de áudio	Placa de audio on-board 16-bits. Incorporar drivers para suporte a Windows.
		Placa de rede	Placa de rede on-board FastEthernet 10/100/1000 com conectores RJ-45. Placa de rede wireless OU adaptador externo de rede wireless 150 mbps ou superior.
		Placa de vídeo	Controladora de vídeo com no mínimo 512 MB on-board. integrado Onboard com processador gráfico: 1 x D-Sub port, 1 x DVI-D port, suporte a resolução de até 1920x1200 e 16 milhões de cores.
		Disco Rígido	01 (um) disco rígido de 500 GB (ou superior), com taxa de transferência de 6 Gbit/s (ou superior), padrão SATA e velocidade 7200 RPM.
		Unidade de Disco Ótico	Leitor e gravador de DVD-RW: Unidade DVD-RW (DVD ROM, R, RW) com velocidades de 16x (mínimo). Com marca, não podendo ser genérico.
		Leitor de cartão de mídia	Leitor de cartão de mídia integrado, compatível com Secure Digital (SD), Hi Speed SD (SDXC), Hi Capacity SD (SDHC), Memory Stick (MS), Memory Stick PRO (MS PRO), Multi Media Card (MMC), Multimedia Card Plus (MMC Plus), xD-Picture Card (XD)
		Teclado	Padrão ABNT-II compatível com MS-Windows (todas as versões), com conjunto dos caracteres da língua portuguesa, Com 104 teclas, padrão ABNT, bloco numérico independente e 12 teclas de função, com leds indicadores de Num Lock, Caps Lock, Scroll Lock; Conector USB (não será aceito qualquer tipo de conversor de conector). Com identificação das teclas com serigrafia a quente ou alto relevo ou baixo relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação; Mesma marca do computador.
		Mouse	Óptico com 2 ou 3 botões e tecla de rolagem compatível com MS-Windows ou superior e conector padrão USB (não será aceita nenhuma espécie de conversor de conector). Acompanhado de Mouse Pad. Mesma marca do computador
		Monitor	Monitor 18,5 polegadas ou superior, LCD ou LED Wide (16:9). Suporte de cores: 16.2 Milhões. Resolução 1360 x 768. Tempo de Resposta 5 ms. Compatibilidade plug & play. Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 110/127 e 220 V. Mesma marca do computador.
		Caixas de Som	Caixas de Som na cor preta 8W RMS, frequência de resposta de 60Hz~20KHz, de boa qualidade, com alimentação USB e botão liga e desliga. Com



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

				entrada para fones de ouvido.
			Garantia	A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos fornecidos, incluindo TODOS os componentes do equipamento, inclusive fonte de alimentação, por um período mínimo de 01 ano a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos. Assistência Técnica incluindo instalação e configuração e assistência pelo prazo de 1 (um) ano relativa a montagem, configuração e instalação do hardware e dos softwares relacionados. Manuais de instalação e utilização em Português. Instruções para contato ao suporte técnico do fabricante, com telefone gratuito e no brasil.
			Condições adicionais	Não serão aceitos equipamentos que foram descontinuados ou estão na fase final de produção pelo fabricante. Deverão ser fornecidos os CDs/DVDs de instalação / restauração do sistema operacional, drivers e aplicativos originais do equipamento. Os bens deverão ser novos e entregues com suas embalagens ORIGINAIS. Os computadores e os monitores devem vir acompanhados dos cabos de força e, se existirem, demais cabos necessários para seu perfeito funcionamento; O gabinete, o monitor, o teclado e o mouse de um mesmo subitem devem ser de uma só cor e tonalidade; O equipamento deverá ser certificado pela INMETRO.
			Sistema Operacional	Microsoft Windows 7 Professional, 64 bits em Português/Brasil. O sistema operacional deverá vir pré-instalado e com a etiqueta de identificação com a chave de ativação da Microsoft fixada no gabinete.
02	01	Servidor	Processador	1 (um) Processador Quad-Core 3.10 GHz, 8M CACHE, turbo, Quad Core/4T (69W)
			Gabinete	Tipo Torre
			Memória RAM	4 GB, padrão “DDR-3”, (4GB x 1) com garantia de qualidade. 1600MT/s, Single Ranked, Low Volt UDIMM (speed is CPU dependent)
			Discos Rígidos	01 (um) disco rígido de 500 GB (ou superior), 3Gbps, cabeado, padrão SATA e velocidade 7200 RPM.
			Placas de Rede	2 (duas) Placas de rede ethernet 10/100/1000 compatível, ou superior.
			Unidade de disco ótico	Leitor e gravador de DVD-RW: Unidade DVD-RW (DVD ROM, R, RW) com velocidades de 16x (mínimo). Com marca, não podendo ser genérico.
			Monitor	Monitor 18,5 polegadas ou superior, LCD ou LED Wide (16:9). Suporte de cores: 16.2 Milhões. Resolução 1360 x 768. Tempo de Resposta 5 ms.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

				Compatibilidade plug & play. Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 110/127 e 220 V. Mesma marca do computador.
		Mouse		Óptico com 2 botões e tecla de rolagem compatível com MS-Windows 800 (oitocentos) dpi ou superior e conector padrão USB (não será aceita nenhuma espécie de conversor de conector). Acompanhado de Mouse Pad. Mesma marca do computador.
		Teclado		Padrão ABNT-II compatível com MS-Windows (todas as versões), com conjunto dos caracteres da língua portuguesa, Com 104 teclas, padrão ABNT, bloco numérico independente e 12 teclas de função, com leds indicadores de Num Lock, Caps Lock, Scroll Lock; conector USB (não será aceito qualquer tipo de conversor de conector). Com identificação das teclas com serigrafia a quente ou alto relevo ou baixo relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação; Mesma marca do computador.
		Sistema Operacional		Windows Server 2008 Standard Edition, devidamente instalado e configurado.
		Softwares Adicionais		SQL Server 2008 R2 Express - versão gratuita, devidamente instalado e configurado.
		Garantia		A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos fornecidos, incluindo TODOS os componentes do equipamento, inclusive fonte de alimentação, por um período mínimo de 03 (três) anos a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos. Assistência Técnica incluindo instalação e configuração e assistência pelo prazo de 03 (três) anos relativa a montagem, configuração e instalação do hardware e dos softwares relacionados. Manuais de instalação e utilização em Português. Instruções para contato ao suporte técnico do fabricante, com telefone gratuito e no brasil.
		Condições adicionais		Não serão aceitos equipamentos que foram descontinuados ou estão na fase final de produção pelo fabricante. Deverão ser fornecidos os CDs/DVDs de instalação / restauração do sistema operacional, drivers e aplicativos originais do equipamento. Os bens deverão ser novos e entregues com suas embalagens ORIGINAIS. Os computadores e os monitores devem vir acompanhados dos cabos de força e, se existirem, demais cabos necessários para seu perfeito funcionamento; O gabinete, o monitor, o teclado e o mouse de um mesmo subitem devem ser de uma só cor; O equipamento deverá ser certificado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

				INMETRO.
03	02	Estabilizador	Especif.	Entrada: Bivolt; Faixa de regulação para entrada 115V - 127V: 92V-144V; Método de seleção de tensão de entrada: automático (modelo Full Range); Freqüência nominal: 60Hz; Filtro de Linha (circuito de redução de ruídos): Sim; Temperatura de operação: 0-40°C; 16 ou 8 estágios de regulação; 6 Tomadas tripolares de saída; Chave liga-desliga embutida; Sinalização visual de tensão; Filtro de linha interno; Fusível de proteção externo; Auto-teste na inicialização; Gabinete ABS Anti-chamas; Certificado conforme NBR 14373:2006; Fabricado conforme NBR ISO 9001:2008; Potência: 1000VA; Garantia mínima de 01 ano; O equipamento deverá ser certificado pela INMETRO.
04	01	No-break	Especif.	Potência 1000: VA; Estabilizador de 4 estágios; Filtro de linha EMI/RFI na entrada; Supressão de surtos, picos e ruídos; 2 baterias seladas internas (sem manutenção e livre de emissão de gases); Conector para baterias externas (não permite inversão de polaridade); Recarga automática das baterias, mesmo com a chave desligada; Transformador de 220V para 115V; Seleção automática de tensão de entrada 115V/220V; Alarme sonoro personalizado: trabalha em silêncio durante o funcionamento normal em modo bateria. Avisa em caso de bateria baixa e sobre-carga; Painel com leds indicativos: rede, inversor, bateria baixa e sobrecarga; Função blecaute: pode ser ligado na ausência da rede elétrica; Inversor sincronizado com a rede; Reconhecimento automático de 50Hz e 60Hz; Correção de tensão de saída em true-RMS; 8 tomadas tripolares de saída; Chave liga-desliga com temporizador, para evitar desligamento acidental; Comunicação inteligente USB; Detecção eletrônica de sobrecargas e curtos-circuitos (com indicação luminosa, alarme sonoro, desligamento e fusíveis). A medição de potência é feita em true-RMS; Proteção contra sobrecorrente de entrada e saída; Acionamento do inversor em subtensão e sobretensão; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção para linha telefônica; Desligamento automático ao final do tempo de autonomia; Proteção contra descarregamento de baterias quando exposto a longos períodos sem alimentação na entrada; Proteção contra curto-circuito e sobrecorrente para os MOSFETs do inversor; Proteção contra sub e sobretensão AC;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

				Proteção contra sub e sobretensão das baterias; Auto-teste do inversor e das baterias, com aviso sonoro e visual em caso de falha; Autonomia típica de até 1 hora com baterias internas, (1 microcomputador, 1 monitor LCD de 18,5"); com 80W de potência total; Autonomia típica de até 8 horas com baterias externas, (1 microcomputador, 1 monitor LCD 18,5"); Com 80W de potência total; Garantia mínima de 01 ano. O equipamento deverá ser certificado pela INMETRO.
05	01	HD Externo	Especif.	HD Externo portátil de 500 GB, compatível com USB 2.0 e USB 3.0, Alimentação porta USB, Taxa de transferência 480 Mbps (máx.), no mínimo 01 ano de garantia, compatível com todas as versões do Sistema Operacional Windows. O equipamento deverá ser certificado pela INMETRO.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - Os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO e de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Miracatu/SP, até **09h30min** do dia **23 de setembro de 2014**, ao servidor membro da Comissão Permanente de Licitação.

2.2 - O início da abertura dos envelopes de nº 01- HABILITAÇÃO, está previsto para o dia **23/09/14**, às **09h30min**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Miracatu/SP.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, de cada licitante deverão ser apresentados no local, data e horário, especificados no subitem 2.1 deste Edital, em envelopes distintos e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE N° 01/ HABILITAÇÃO
CONVITE N°02/14
DATA: 23/09/2014
HORA: 09:30H
NOME DA PROPONENTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE N° 02/ PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N° 02/14
DATA: 23/09/2014
HORA: 09:30H
NOME DA PROPONENTE:**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

3.2 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitir à licitação proponente retardatário.

3.3 - A Câmara Municipal de Miracatu, não se responsabiliza pelos envelopes que, entregues em outros setores que não seja o constante no item “2.1” deste Edital, não chegarem até a data e horário aprazados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – As empresas não convidadas, mas interessadas em participar do presente certame, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado, até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto no item 2, protocolando seu pedido e apresentando a prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), no Cadastro de Contribuinte Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e cujo objeto seja compatível com o da presente licitação, salientando-se que tais documentos serão manifestação de vontade de participação, não caracterizando ou suprimindo qualquer dos documentos de habilitação.

4.2 - Não poderá participar deste certame o servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

4.3 – Não poderão participar da licitação, empresas sob processo de falência ou concordata;

4.4 – Não poderão participar da licitação, empresas declaradas inidôneas por parte do Poder Público, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – ESTIMATIVA

5.1 – A Câmara Municipal de Miracatu estima, de acordo com levantamento feito pela Secretaria Administrativa e fixa o preço médio de mercado como sendo **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial** (original ou cópia autenticada), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular** (com firma reconhecida) do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

6.2. A Procuração Pública deverá vir acompanhada da respectiva certidão com prazo não superior a 30 dias de emissão, e a Procuração Particular com reconhecimento de firma por semelhança com fins específicos de participação no presente certame.

6.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento pessoal que contenha foto.

6.4. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

7 – ENVELOPE N° 01 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 - As licitantes deverão apresentar, sob pena de desabilitação, os documentos a seguir relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

7.1.1 - Registro comercial, em caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa expedida pelo INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.

7.1.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

7.1.8 - As certidões extraídas via Internet, ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitação;

7.1.9 – Declaração de idoneidade;

7.1.10 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO III);

7.1.11 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo II).

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Miracatu (anteriormente a data do certame conforme item 10.1.3.) ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao Processo.

7.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado observando os termos do item 2 deste Edital.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação fora do local e prazo estabelecido no item 2 deste Edital;

7.5 – A (s) empresas que participar (em) desta Licitação apresentará (ão), exclusivamente, os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, não se considerando quaisquer outros documentos e /ou envelopes não solicitados pela Comissão Permanente de Licitação;

7.6 - Após a fase da habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7 – Quando não houver explicitação do prazo de validade dos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.8 - As proponentes inabilitadas não terão seus envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS abertos, sendo o mesmo devolvido ao seu representante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá **apresentar toda a documentação** exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3 – Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 – ENVELOPE N° 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 – No envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a proposta preferencialmente preenchida em uma via, datilografada ou processada por computador,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

com identificação da empresa proponente, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, constando obrigatoriamente:

9.1.1 - Modalidade, número desta licitação e descrição clara do objeto ofertado (Anexo I – Proposta de Preços), respeitando-se a ordem e as especificações dos objetos discriminados no referido Anexo I, descrevendo a marca, e especificações gerais de todos os componentes dos equipamentos.

9.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação;

9.1.3 – A proposta deverá conter o valor GLOBAL a ser cobrado em moeda corrente do País, com duas casas decimais;

9.1.4 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

9.1.5 – A proposta deverá conter informações sobre os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia e de atendimento do Suporte Técnico e Manutenção.

10 – DA ABERTURA E JULGAMENTO:

10.1 – Às **09:30horas**, do dia **23/09/2014**, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Miracatu, reunir-se-á e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

10.1.1 – Abrir-se-ão os envelopes “01 - HABILITAÇÃO”;

10.1.2 – A Comissão de Licitação procederá à verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará, e submeterá à rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;

10.1.3 – Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitação;

10.1.4 – Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência, constante do presente instrumento convocatório;
b) colocar documentos em envelopes trocados;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

10.1.5 – As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;

10.2 – Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.2.1 – Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

10.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

10.4 – Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá a deliberação da Comissão Permanente de Licitação quanto à **ADJUDICAÇÃO**, seguindo-se a ela a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Presidente da Câmara, ato pelo qual a (s) empresa (s) classificada (s) será (ão) definida (s) como a (s) futura (s) contratante (s).

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso Financeiro será atendido pela verba própria do orçamento, através da seguinte dotação orçamentária: **4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**.

13 – DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação por parte da Câmara Municipal, o prazo em que as empresas vencedoras deverão entregar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

13.2 – Neste prazo os equipamentos deverão ser entregues em perfeito funcionamento, instalados no local e devidamente configurados;

13.3 - A empresa deverá prestar suporte telefônico, ou por meio remoto, em até 48 horas, após a solicitação, durante o período de garantia, **devendo ainda**, se responsabilizar pelo conserto, e / ou troca de componentes, ou até mesmo troca do equipamento em caso de defeito ou mau funcionamento. Não causando qualquer prejuízo de perda de dados para a Câmara Municipal.

13.4 – Condições de pagamento: 02 (dois) dias úteis, após a entrega e teste definitivo do equipamento, efetivamente recebidos e aceitos pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Miracatu, juntamente com as respectivas notas fiscais.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Em caso de inadimplemento, as empresas fornecedoras estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

14.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

14.3 – Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Câmara Municipal o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;

14.4 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

14.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Miracatu nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados;
- 15.2 - Quaisquer recursos relativos a esta Licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 - A Câmara Municipal se reserva o direito de revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, observando o disposto no art.49, da Lei nº 8.666/93;
- 16.2 - Não serão consideradas quaisquer outras vantagens não previstas nesta Licitação, nem vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes;
- 16.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 16.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração/apresentação das propostas de que trata a presente Licitação;
- 16.5 - A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 16.6 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos enviados via postal e/ou terceiros, que chegarem fora do prazo estipulado nesta Licitação, bem como rasuras ou qualquer outro fato desta natureza que possa ocasionar a inabilitação da licitante nesta Licitação;
- 16.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá convocar servidores da Câmara Municipal para assessorar a Comissão no julgamento das propostas;
- 16.8 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidade que, por ventura, possa haver hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 16.9 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de Diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento (s) ou informação (ões) que deveria (m) constar originalmente da proposta;
- 16.10 - A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipóteses alguma, alegações referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe sendo de responsabilidade da empresa vencedora da Licitação todos os ônus daí decorrentes;
- 16.11 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de administrativa desses proponentes;
- 16.12 - A Comissão Permanente de Licitação entende que poderão ser incluídos prospectos ou “folders” dos bens ofertados;
- 16.13 - Ainda, alerta a Comissão Permanente de Licitação que, na hipótese de rejeição do bem entregue, a empresa licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação, para retirar e substituir o mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

16.14 - As informações que se fizerem necessárias para o bom andamento da presente Licitação, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no item 2.1 deste Edital;

16.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

16.16 - Fazem parte do presente Edital:

16.16.1 – **Anexo I** – Proposta de preços;

16.16.2 – **Anexo II** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.16.3 – **Anexo III** – Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99;

16.16.4 – **Anexo IV** - Declaração de Compromisso;

16.16.5 – **Anexo V** – Declaração de Idoneidade;

16.16.6 – **Anexo VI** – Recibo de Retirada de Edital

Miracatu, 10 de setembro de 2014.

JOSÉ FANES DOS SANTOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

PROCESSO N.º 11/2014

CONVITE N.º 02/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática

ANEXO I

PROPOSTA

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Inserir informações conforme solicitado no Item 9 do Edital.

..... (local),de de

(nome completo e assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

PROCESSO N.º 11/2014

CONVITE N.º 02/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

..... (nome da empresa) com sede na..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

..... (local),de de

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

PROCESSO N.º 11/2014

CONVITE N.º 02/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

ANEXO III

Declaração de Cumprimento à Lei n.º 9.854, de 27.10.99.

(Razão Social da Licitante)....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o Senhor ou a Senhora....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

PROCESSO N.º 11/2014

CONVITE N.º 02/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.

ANEXO IV

Declaração de Compromisso

(Razão Social da Licitante)....., inscrito no CNPJ
nº , por intermédio de seu representante
legal, o Senhor ou a Senhora....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº....., e do CPF
nº....., DECLARA ter ciência dos termos deste
Edital, comprometendo-se a cumpri-los em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

PROCESSO N.º 11/2014

CONVITE N.º 02/ 2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

ANEXO V

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

PROCESSO N.º 11/2014

CONVITE N.º 02/ 2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONVITE Nº 02/2014 - PROCESSO Nº 11/2014

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Miracatu/SP,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Senhor Licitante,

*Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa,
solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à
Secretaria Administrativa por meio do PABX/Fax (013) 3847-1299 ou por e-mail:
camara@miracatu.sp.leg.br. A não remessa do recibo exime esta Câmara Municipal
de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório,
bem como de quaisquer informações adicionais.*

Miracatu – SP, 10 de setembro de 2014.